



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº02/2015, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do *Decreto Municipal nº033, de 04 de novembro de 2005*, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às **13:30:00** do dia **27 de Maio de 2015**;**
- **Sessão de Credenciamento: às 13:30:00min. do dia 27 de Maio de 2015.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Mãe D'Água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste Contratação de Empresa Privada, Prestadora de Serviços de Exames de radiológicos e por imagem e outros, para de forma à Complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, realizar atendimento aos usuários do SUS deste município tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de serviço em sua rede, a cargo desta Secretaria de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos

1.1.1. Os referidos exames visam a atender os casos de urgência e emergência em pacientes necessitados de tratamento especializados.

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, através da Secretaria da Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, Paraíba.



e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe D'Água, localizado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Mãe D'Água - PB., cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax - símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ipsa facto), do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
 - 5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, conforme Anexo II.
 - 5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de



Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

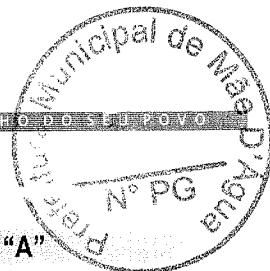
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 022/2015
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIALnº022 /2015
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para



serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços ofertados com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, após a fase de lances, se a proposta mais



bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

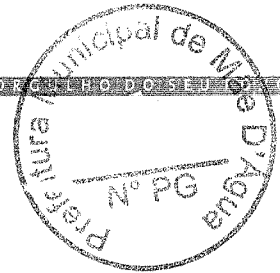
7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, conforme texto a seguir :



dos seus administradores e último aditivo contratual.

- c) CPF(MF) e RG, dos sócios ou acionistas;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURIDICA)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual(relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.2.3 – NO CASO DE FORNECEDOR PESSOAS FÍSICA

- a) Registro De Identidade;
- b) CPF – Cadastro De Pessoa Física;
- c) Comprovante De Endereço Comercial;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos



- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Carteira de Habilitação Profissional, emitida pelo CRM;

8.2.4. -DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTAS DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

a) Relação fornecida pela proponente, contendo o nome e qualificação dos profissionais pertinentes aos serviços ofertados, juntamente com os respectivos certificados de especialização de cada um dos relacionados;

b) Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que encontram-se à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços e assumir a responsabilidade técnica relativa aos exames;

c) comprovação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto, através de relação assinada pelo sócio administrador da empresa;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de que aceita as diretrizes e normas previstas nas Leis 8.080/90 e 8.666/93.

e) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Competente; acompanhado de cópias, autenticadas, do diploma do curso de graduação Radiologia e certificado de especialista e/ou residência médica na área indicada para a realização dos exames, objeto dessa licitação dos profissionais técnicos indicados.

f) Alvará de funcionamento

g) Alvará de vigilância expedido pela secretaria municipal do domicílio sede do licitante

h) Alvará da vigilância estadual do domicílio sede do licitante.

I) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

J.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

J.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

A) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação e proposta.*

8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.¹

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4.1 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.2.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2.4.3 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.2.4.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira

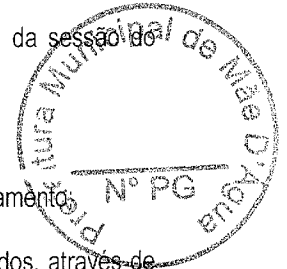
10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de



dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão de Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, situado Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Mãe D'Água - PB.



11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, conforme Lei Orçamentária Anual, recursos próprios FPM/ICMS/FUS/SUS, no elemento de despesa nº 3.3.90.39.001- outros serviços terceiro pessoa jurídica, junto a unidade orçamentária da Secretaria de Saúde, nas seguintes classificações nº 10.301.2015.2033 –manutenção das atividades administrativas da Secretaria da Saúde; e 02.051-Fundo Municipal de Saúde, na classificação 10.301.1013.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; na classificação nº 10.301.1001.2036 – manutenção da estratégia saúde da família; 10.305.1005.2039 –manutenção da estratégia teto financeiro de epidemiologia e controle de doenças; 10.302.1021.2042 – manutenção da gestão plena de gestão municipal.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2014, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. 2.1. Os serviços constantes do item 1 do Termo de Referência deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.

14.1.1. As consultas médicas objeto desta licitação, serão realizadas no estabelecimento da CONTRATADA, mediante requisição do servidor responsável do município, conforme datas a serem definidas pela Município.

14.2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

14.3. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto.

14.3.1 Comprovada a cobrança citada no presente parágrafo a CONTRATADA deverá ressarcir o paciente no valor cobrado no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

14.3.2 Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.

14.4. As penalidades mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, onde assegure a CONTRATADA o direito de defesa.

14.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de Mãe D'Água.

14.6. Apresentar a Secretaria de Saúde do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;;

14.8. Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS

14.9. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

14.10. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.11. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

14.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal Saúde, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

14.13. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

14.14. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria



Municipal de SAÚDE na execução dos serviços.

14.15. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

14.16. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.17. - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

14.18. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

14.19. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, técnicos e administrativos) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital,

14.20. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Fiscalizar execução do objeto licitado;

15.1.3. Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

15.1.4. Agendar as consultas previamente junto à CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será durante exercício 2015, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.



17.2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

17.2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela SMS. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da SMS e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até trinta dias a contar da autorização da SMS.

17.2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.2.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte.

17.2.4. As contas rejeitadas pelo Controle da CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

17.2.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

17.3. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

17.4. O município através da Secretaria Municipal da Saúde pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, de acordo com a proposta apresentada.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer os produtos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe D'Água - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

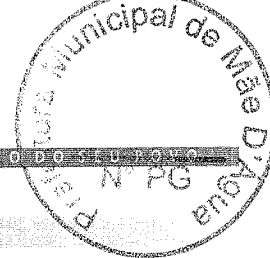
a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



0. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo nº48 Centro –Mãe D'Água – PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decreto federal nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, do *Decreto Municipal nº033, de 04 de novembro de 2005*e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas. .

MÃE D'ÁGUA - PB, 12 de Maio de 2015.


Sylvania Soares da Silva
Pregoeira Oficial PMMD


EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.
Assessoria Técnica

ALUNOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28.11.2014 DO FNDE/MEC) E A LEI FEDERAL Nº 11.343 DE 23.08.2006 PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3443-2240. Site: www.brejodocruz.pb.gov.br

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2015

KÊNIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3443-2240. Site: www.brejodocruz.pb.gov.br

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2015

KÊNIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Joca Claudino

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ezequiel Duarte, 52 - Centro - Joca Claudino - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de projeto gráfico, arte final, impressão e instalação para o município de Joca Claudino - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35631057.

Joca Claudino - PB, 12 de Maio de 2015

JOLISBERTON VITAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de São João do Rio do Peixe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Novaes Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de horas de máquinas pesadas para execução de serviços de escavação, carga e transporte de material para construção, recuperação e terraplanagem das estradas vicinais, manutenção do lixão e ruas urbanas no município de São João do Rio do Peixe. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35352334.

São João Rio do Peixe - PB, 12 de Maio de 2015

VANESSA RICARTE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial nº 00030/2015, para os Contratação de empresa ou pessoa física para a execução dos serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, como também o acompanhamento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e ADJUDICO o seu objeto a empresa: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES-ME, CNPJ Nº 11.103.448/0001-57, vencedora com o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o item 01 e o valor mensal

de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o item 02, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme carta proposta de preços.

Ibiara - PB, 12 de Maio de 2015.

Pedro Feitoza Leite
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial nº 00031/2015, para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados a varias secretarias deste município e ADJUDICO o seu objeto as empresas: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora de alguns itens com o valor global de R\$ 69.489,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) e XAVIER AFREU DE ASSIS-ME - CNPJ 03.808.036/0001-94, vencedora de alguns itens com o valor global de R\$ 111.972,00 (cento e onze mil e novecentos e setenta e dois reais), conforme Resultado de julgamento e carta propostas das licitantes.

Ibiara - PB, 12 de Maio de 2015.

Pedro Feitoza Leite
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Presidente da CPL, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais Educação, do Programa Brasil Alfabetizado, do Programa de Educação de Jovens e Adultos, das Creches e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no Município de Ingá.

EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA – lotes: 01,02,03 e 05 do Anexo I, no valor total de R\$ 518.163,65 (Quinhentos e dezoito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Os lotes: 01,02,03 e 04 do Anexo II não foram cotados, razão pela qual foram declarados fracassados.

Ingá(PB), 5 de maio de 2015.

OSMAR DE SOUSA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Presidente da CPL, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Corina Azevedo, localizada no Bairro Jardim Farias, no Município de Ingá.

EMPRESA VENCEDORA: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 248.747,81 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Ingá(PB), 7 de maio de 2015.

OSMAR DE SOUSA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal
de Mãe D'água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, através de sua Presidente, designada pela Portaria-PMMD nº01/2015, torna público ao interessados que o resultado julgamento da proposta técnica e de preços relativas ao processo acima, em conformidade com o Edital e disposições da Lei nº8.666/1993. Como resultado do julgamento: CLASSIFICADA: CONPASS - CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 07.909.631/0001-77 avaliação da proposta técnica que obteve 5,41 (cinco Virgula quarenta e um) pontos, com proposta de preços valor de R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 11 de maio de 2015

Silvania Soares da Silva
Presidente CPL/PMMD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

OBJETIVO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar e outros, destinados aos veículos do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. ABERTURA: 27 de Maio de 2015 às 08:30 INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA -

Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 12 de Maio de 2015.
Silvania Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2015**

OBJETIVO: Aquisição Parcelada de refeições prontas (quentinhas), destinado a todas as secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos. ABERTURA: 27 de Maio de 2015 às 10:30 HORAS. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 12 de Maio de 2015.
Silvania Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 /2015**

OBJETO: Contratação de Empresa Privada, Prestadora de Serviços de Exames de radiológicos e por imagem e outros, para de forma à Complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, realizar atendimento aos usuários do SUS deste município tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de serviço em sua rede, a cargo desta Secretaria de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos. DATA REUNIÃO: 27 de Maio de 2015, às 13:30 horas, na sala CPL. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 12 de Maio de 2015.
Silvania Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

**Prefeitura Municipal
de Patos**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática e áudio visuais, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos - PB.

ABERTURA: 25/05/2015 às 09:00h (Horário de Brasília)
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte - Patos - PB, em todos os dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta Reais), que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos- PB ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações.

CONTATOS:(xx) 83-3423-3610 - ramal 212 E-mail: licitação@patos.pb.gov.br
Patos - PB, em 11 de maio de 2015.

TÁSSIA LAMARY DANTAS WANDERLEY
Pregoeira

**Prefeitura Municipal
de Santa Helena**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS ÓRGÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0037/2005. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 35421055.

Santa Helena - PB, 12 de Maio de 2015
EDIVANILSON VITORIANO GOMES
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO - EPP - R\$ 482.160,66.

Santa Helena - PB, 11 de Maio de 2015
EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 16:00 horas do dia 26 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DESTINADOS A PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0037/2005. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 35421055. Email: http://santahelena.pb.gov.br/

Santa Helena - PB, 12 de Maio de 2015

EDIVANILSON VITORIANO GOMES
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2015.

DOTAÇÃO: SICONV nº 782575/2013 - MCidades CONTRATO DE REPASSE Nº 1003838-66 CE Nº 904/2015/GIGOV/JP

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e:

CT Nº 00031/2015 - 11.05.15 - JOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO - EPP - R\$ 482.160,66

**Prefeitura Municipal
de Nazarezinho**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - R\$ 48.820,00.

Nazarezinho - PB, 05 de Maio de 2015

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios, MDE, 25% Saúde e Convênios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e:

CT Nº 00115/2015 - 05.05.15 - GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - R\$ 48.820,00

**Prefeitura Municipal
de Bayeux**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYUEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

CONTRATO Nº 114/2015 - Contratado(a): Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste Ltda. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico diversos. Valor Contratado: R\$ 30.336,00. Recursos: Próprios e SUS. Classificação: Fundo Municipal de Saúde - Eq. e Mat. Permanente. Vigência: 13/04/2015 a 31/12/2015.

Bayeux/PB, 13 de abril de 2015
Ana Cristina da Costa Gomes - Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 115/2015

Contratado(a): Célia Francisco de Carvalho - ME. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico diversos. Valor Contratado: R\$ 69.400,00. Recursos: Próprios e SUS. Classificação: Fundo Municipal de Saúde - Eq. e Mat. Permanente. Vigência: 13/04/2015 a 31/12/2015.

Bayeux/PB, 13 de abril de 2015
Ana Cristina da Costa Gomes - Gestora do FMS